



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 543 DE 21 DE MAIO DE 1974.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR  
ÁREA DE TERRAS DE BATISTA LONGO E GE-  
MA LONGO, PARA POSSIBILITAR A ABERTU-  
RA DO PROLONGAMENTO DA TRAVESSA GUAPORÉ.

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Ben  
to Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir de BATISTA LONGO e sua mulher GEMA LONGO, as seguintes áreas de terras destinadas a abertura do prolongamento da Travessa Guaporé:

"Uma área de terras com 10,00 metros quadrados, si  
ta na Travessa Guaporé, nesta cidade, com as seguintes dimen -  
sões e confrontações: NORTE: na extensão de 6,50m, com terras  
de Batista Longo; SUL: a área possui forma triangular e o lado  
Sul corresponde ao vértice do triângulo; LESTE: na extensão de  
4,00m, com terras de Gema Longo e OESTE: na extensão de 5,00m,  
com terras de José Sganzerla. Esta área está em nome de Batis  
ta Longo".

"Uma área de terras com 252,00 metros quadrados ,  
sita no prolongamento da Travessa Guaporé, nesta cidade, com -  
as seguintes dimensões e confrontações: NORTE: na extensão de  
15,50m, com terras de Gema Longo; SUL: na extensão de 26,50m ,  
também com terras de Gema Longo; LESTE: na extensão de 12,00m,  
com a Estrada Velha de Santo Antônio e OESTE: na extensão de -  
15,50m, com terras de José Sganzerla e Batista Longo. Esta -  
área acha-se registrada em nome de Gema Longo".

ART. 2º - Pelas referidas áreas a municipalidade-

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

pagará a importância de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), que-  
correrá a conta das dotações próprias do orçamento vigente;

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de -  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,  
aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta  
e quatro.

ECON. DARCY POZZA  
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE  
HEL. CARLOS J. FERRIZZOLO  
Secretário do Governo

Reg. no Livro de Leis  
nº 543 à fl. 218  
23 / 05 / 19 74  
Heliz  
Secretário do Governo